CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº421/2025

Institui o Programa Salvador Digital na Saúde, voltado à oferta de teleconsultas médicas gratuitas no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Salvador Digital na Saúde, com o objetivo de oferecer teleconsultas médicas gratuitas à população do Município de Salvador, como forma de ampliar o acesso à atenção básica, à saúde mental e ao acompanhamento de doenças crônicas.

Art. 2º O Programa Salvador Digital na Saúde será implementado pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo contar com parcerias públicas e privadas para sua execução.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – Garantir atendimento remoto por profissionais da saúde da rede municipal, por meio de plataforma digital própria ou integrada ao SUS;

II – Priorizar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência, moradores de áreas periféricas e pacientes com doenças crônicas;

III – Promover o agendamento online de consultas, com prontuário eletrônico e histórico médico acessível ao paciente e ao profissional;

IV – Assegurar o sigilo, a ética e a segurança dos dados dos pacientes, conforme legislação vigente;

V – Estimular a capacitação dos profissionais da rede municipal para atuação em ambiente digital.

Art. 4º A plataforma digital utilizada deverá permitir:

I – Teleconsultas em tempo real com médicos, psicólogos, enfermeiros e outros profissionais habilitados;

II – Emissão de receitas, encaminhamentos e atestados médicos digitais, com validade jurídica;

III – Telemonitoramento de pacientes com doenças crônicas ou em tratamento contínuo;

IV – Atendimento em horários estendidos, inclusive noturnos e aos fins de semana, conforme demanda.

Art. 5º O acesso ao Programa Salvador Digital na Saúde será disponibilizado aos usuários por meio de plataforma digital oficial da Prefeitura Municipal de Salvador, com as seguintes funcionalidades:

I – Cadastro do paciente, mediante número do Cartão SUS, CPF e informações básicas de saúde;

II – Agendamento de teleconsultas, com escolha de especialidade, profissional disponível e horário;

III – Recebimento de notificações, lembretes de consulta e orientações médicas via aplicativo, e-mail ou SMS;

IV – Acesso ao prontuário eletrônico, com histórico de atendimentos, receitas e encaminhamentos;

V – Canal de suporte técnico, para dúvidas sobre uso da plataforma, acessibilidade e funcionamento do serviço.

§ 1º O atendimento será gratuito e destinado exclusivamente aos residentes no Município de Salvador, devidamente cadastrados no sistema.

§ 2º A Prefeitura poderá disponibilizar pontos de apoio com acesso à internet e orientação digital em unidades de saúde, escolas, CRAS e outros equipamentos públicos.

§ 3º O paciente poderá optar por realizar a teleconsulta por celular, computador ou em pontos públicos com estrutura adequada.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, startups de saúde digital, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento, manutenção e ampliação do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados à superlotação das unidades, escassez de profissionais e dificuldade de acesso por parte da população mais vulnerável. Em Salvador, esses problemas se agravam em áreas periféricas, onde o deslocamento até postos de saúde pode ser demorado, caro ou inseguro.

A telemedicina surge como uma solução moderna, eficaz e já regulamentada pelo Ministério da Saúde, capaz de ampliar o acesso ao atendimento médico, reduzir filas e promover cuidado contínuo. Embora o Estado da Bahia já conte com o sistema STT Bahia, voltado ao suporte técnico e interprofissional, ainda não há um programa municipal voltado diretamente ao cidadão, com agendamento online, prontuário digital e atendimento remoto para saúde básica e mental.

O **Programa Salvador Digital na Saúde** propõe preencher essa lacuna, oferecendo uma plataforma acessível, segura e humanizada, com foco em quem mais precisa. A iniciativa promove inclusão digital, eficiência no uso dos recursos públicos e melhora significativa na qualidade de vida da população.

Além disso, o projeto está alinhado com os princípios do SUS, como universalidade, integralidade e equidade, e pode ser implementado com apoio de universidades, startups e instituições parceiras, sem grandes impactos orçamentários.

Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um avanço concreto na saúde pública municipal.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**